

Prezados Clientes e Corretores,

A Marquise Incorporações com transparência em seus processos apresenta as orientações para aquisição de unidades imobiliárias nas categorias de interesse social e moradia popular na categoria Habitação de Mercado Popular (HMP) e R2V.

A aquisição está sujeita a critérios de renda e demais exigências das legislações vigentes (Lei 16.050/2014, Lei 17.975/2023, Decreto Municipal 63.130/2024, Portaria SEHAB 61/2024 e Decreto Municipal 64.244/2025).

Requisitos de Renda:

Habitação de Mercado Popular (HMP) - destinada a famílias com renda mensal de até R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais) de renda familiar mensal ou até R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais) de renda per capita mensal, conforme Decreto Municipal nº 64.006 de 10 de janeiro de 2025.

As unidades enquadradas como Habitação de Mercado Popular (HMP) são: 21, 22, 24, 31, 32, 34, 37, 38, 310, 41, 42, 44, 47, 48, 410, 51, 52, 54, 57, 58, 510, 61, 62, 64, 67, 68, 610, 71, 72, 74, 77, 78, 710, 81, 82, 84, 87, 88, 810, 91, 92, 94, 97, 98, 910, 102, 104, 111, 112, 114, 121, 122, 124, 131, 132, 134, 141, 142, 144, 151, 152, 154, 161, 162, 164, 171, 172, 174, 181, 182, 184, 191, 192 e 194.

R2V – Sem limitação de Renda familiar.

Em conformidade com o Decreto Municipal 63.130/2024, informamos que os compradores com renda superior aos limites estabelecidos poderão adquirir a unidade na categoria de Habitação de Mercado Popular (HMP) desde que a destinação final como **LOCAÇÃO** seja exclusiva para beneficiários que atendam aos critérios de renda dessa categoria, obedecendo aos critérios das legislações acima indicadas.

Responsabilidade Legal:

- É de responsabilidade dos clientes e corretores a veracidade das informações e declarações prestadas;
- A apresentação de informações ou declarações falsas para fins de compra e/ou locação constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeito a penas de reclusão e multa.

Nossa equipe está à disposição para qualquer esclarecimento.